

EDITAL Nº 052/2021
CRENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
2ª REPUBLICAÇÃO

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN, torna público que receberá documentação de eventuais interessados que pretendam participar do **Credenciamento nº 001/2021**, objetivando o credenciamento de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de instrutoria e consultoria, sob demanda, conforme exigências contidas neste instrumento.

Os documentos deverão ser remetidos à Comissão Técnica de Credenciamento, na forma abaixo definida:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CRENCIAMENTO: A partir da data de 9 de setembro de 2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, no endereço: credenciamento@rn.senac.br.

1. DO OBJETO.

1.1 O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de instrutoria e consultoria, sob demanda, para os cursos ofertados pelos Centros de Educação Profissional Senac, em todo o Estado do Rio Grande do Norte, de conformidade com a Resolução Senac nº 958/2012.

1.2 O credenciamento destina-se a pessoas físicas ou jurídicas com comprovada competência técnica nas áreas relacionadas neste Edital, para integrar o cadastro de prestadores de serviços dos produtos ofertados pelo Senac Rio Grande do Norte, conforme especificações e preços estabelecidos, abrangendo os programas de Aprendizagem, Qualificação, Aperfeiçoamento, Programa Instrumental, Habilitação Técnica, Especialização Técnica, dentre outros.

1.3 O credenciamento das pessoas físicas/jurídicas não estabelece obrigação ao Senac-AR/RN de efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se tão somente em um banco de credenciados aptos a prestarem serviços, conforme áreas de conhecimento contidas no Anexo IV, mediante demanda.

1.4 Os profissionais credenciados estão sujeitos à participação em treinamentos, ambientações, planejamentos, quando houver, relacionados ao segmento de atuação, sem que isto gere ônus para o Senac-AR/RN.

2. DAS DEFINIÇÕES.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.1 Para fins deste Credenciamento serão considerados:

2.1.1 **CONTRATANTE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Senac-AR/RN;

2.1.2 **COMISSÃO TÉCNICA DE CREDENCIAMENTO:** Colaboradores do Senac-AR/RN (equipe técnica composta por colaboradores da Área Educacional ou outra Área) com atribuições de conduzir e gerenciar o presente processo de credenciamento;

2.1.3 **SOLICITANTE:** Pessoa física ou jurídica qualificada e interessada em atender a, pelo menos, uma das atividades apresentadas pelo CONTRATANTE;

2.1.4 **CREDENCIADO(A):** Pessoa física ou jurídica que atenda a todos os requisitos deste Edital, dispondo de habilitação deferida pela Comissão Técnica de Credenciamento e que tenha assinado o Termo de Credenciamento à Prestação de Serviços Educacionais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas e jurídicas que cumpram com todos os requisitos de habilitação.

3.2 Em relação às pessoas jurídicas, o objeto social expresso no estatuto ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto do presente credenciamento e que estejam legalmente estabelecidas no território nacional brasileiro.

3.3 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar deste Credenciamento qualquer pessoa física ou empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

3.3.1 Empresas em que dirigentes ou empregados da Entidade façam parte do quadro societário;

3.3.2 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.3 Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação pelo Sistema "S";

3.3.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.3.5 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

3.3.6 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.3.7 Cooperativas de trabalho e associações.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1 O processo de credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para integrar o cadastro do Senac-AR/RN será composto pelas seguintes etapas:

4.1.1 Etapa 1 – Inscrição:

a) Preenchimento completo dos dados cadastrais da empresa ou pessoa física, contendo: (i) Relato de experiência (Anexo I – PF e Anexo II - PJ), com a descrição das prestações de serviços da pessoa jurídica ou física na(s) área(s) de conhecimento da natureza do serviço escolhido; (ii) Documento que comprove a **formação acadêmica** do prestador de serviço ou dos sócios e/ou empregados da pessoa jurídica **na área de atuação escolhida**; (iii) Currículo atualizado, contendo a descrição das experiências profissionais, acompanhado de 01 (uma) foto 3x4 do(s) Solicitante(s);

b) Envio de toda a documentação exigida neste Edital, em especial os documentos de comprovação à habilitação.

4.1.2 Etapa 2 – Habilitação jurídica e qualificação técnica:

a) Análise documental da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica da empresa/pessoa física.

4.1.3 Etapa 3 – Aula Expositiva:

a) O Solicitante que cumprir todas as condições descritas nos subitens 4.1.1 e 4.1.2, será convocado para se apresentar ao Senac-AR/RN para realizar uma aula expositiva na área de atuação escolhida, de, no máximo, 15 (quinze) minutos, a qual será objeto de avaliação pela Comissão Técnica de Credenciamento, que avaliará os seguintes critérios:

- Planejamento da aula;
- Conhecimento técnico e domínio do conteúdo;
- Coerência da aula com o planejado;
- Comunicação e dinamismo;
- Didática;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- Tempo de desenvolvimento das aulas.
 - b) O Senac-AR/RN fará a devida convocação do candidato, indicando dia e hora para apresentação da aula expositiva;
 - c) A aula expositiva estará relacionada aos conhecimentos constantes das áreas e subáreas do conhecimento do(a) candidato(a) e será avaliado por Comissão Técnica de Credenciamento que poderá ser composta por uma equipe multidisciplinar do Senac-AR/RN vinculada à Área Educacional ou outra Área pertinente e compatível;
 - d) A referida convocação será publicada no endereço <http://www.rn.senac.br/credenciamento>, podendo, também, ser utilizado outro meio de divulgação, inclusive eletrônico (e-mail);
 - e) Realizada a aula expositiva e aprovado o interessado, será publicado o resultado final da etapa, com a homologação do processo. Quando da necessidade de execução do serviço, o Solicitante será convocado para assinatura do Termo relativo as Condições Gerais à Prestação de Serviços Educacionais;
 - f) Será dispensado da Aula Expositiva, a critério do Senac-AR/RN, mediante preenchimento de Avaliação Técnica, o(a) Solicitante que apresentar, no Relato de Experiência, prática e vivência anterior no âmbito da Instituição, podendo ser comprovada por meio de Diários de Classe, contrato de prestação de serviços, ou documento equivalente, o(s) qual(is) fará(ão) parte do processo de credenciamento; ou, ainda, o(a) Solicitante que comprovar experiência profissional por, no mínimo, 02 (dois) anos atuando como instrutor ou consultor da área.

4.2 A pessoa jurídica ou física que desejar participar do processo de credenciamento deverá realizar o envio da sua documentação para o seguinte e-mail: credenciamento@rn.senac.br.

4.3 O período para **recebimento da documentação** dos interessados em habilitar-se ao credenciamento será de 12 (dozes) meses corridos a partir da publicação do Edital.

4.4 Para os fins deste credenciamento, em caso de pessoa jurídica, a empresa poderá indicar tantos profissionais quantos desejar, de acordo com a qualificação técnica e demais exigências estabelecidas neste Edital de Credenciamento, devendo, no entanto, apresentar comprovação de vínculo com o profissional, declaração futura de contratação ou contrato de prestação de serviços.

4.5 Recebidos os documentos de inscrição e habilitação, será realizada a análise pela Comissão Técnica de Credenciamento, publicando o resultado quanto aos referidos documentos dos solicitantes **até o dia 10 (dez) de cada mês**, no

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

endereço <http://www.rn.senac.br/credenciamento>, podendo utilizar-se de outros meios de divulgação, inclusive eletrônico (e-mail).

4.6 O Senac-AR/RN não assegura qualquer prestação de serviço para as instituições/empresas ou pessoas físicas que venham a ser credenciadas. A contratação de uma instituição/empresa ou pessoa física somente se dará quando da ocorrência de demanda pelos serviços descritos neste instrumento, devidamente autorizada pelo Contratante, por ordem de inscrição, com envio da respectiva Ordem de Serviço, conforme for o caso.

4.7 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento, sendo submetidos à aprovação e homologação da autoridade superior.

4.8 O Senac-AR/RN não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do Solicitante, dispondo o Senac-AR/RN do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela que não preencher os dados cadastrais solicitados de forma completa e correta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A etapa de habilitação jurídica e fiscal é eliminatória e consiste na análise documental das pessoas jurídicas e/ou físicas inscritas no processo de credenciamento.

5.2 Para a **habilitação jurídica** serão exigidos os seguintes documentos:

| Pessoa Física | Pessoa Jurídica |
|---|--|
| Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e cópia do RG | Registro Comercial (empresa individual), Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor (com as respectivas alterações ou consolidação contratual), devidamente registrado no órgão competente. O objeto social da empresa deve ser compatível com o foco de atuação (área de conhecimento e natureza da prestação de serviços do eixo pertinente) |
| Cópia do comprovante de residência | Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; Disponível em: |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

| | |
|---|---|
| | http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp |
| Cópia do documento do Programa de Integração Social – PIS ou Número de Identificação do Trabalhador – NIT | Cópias de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa |

5.3 Para a **habilitação fiscal** serão exigidos os seguintes documentos:

| Pessoa Física | Pessoa Jurídica |
|---|---|
| - | Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS , disponível em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf |
| Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais , disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir ; | Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais , disponível em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir . |
| Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais , do Estado onde o(a) Solicitante mantém sua sede. Para o RN, disponível em https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir | |
| Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) , disponível em https://www.tst.jus.br/certidao1 | |
| Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do Solicitante, disponível em: | |
| Natal | https://directa.natal.rn.gov.br/open.do?sys=DIR&a=qxG6rejny45ft Aba: Certidões/ Emissão de Certidão Fazendária |
| Mossoró | https://www.tinus.com.br/csp/MOSSORO/portal/index.csp?7971FsG9749PtKwI62293ZDIE6532oG=oJxn80WsL025ApE86010xegug941BBGYI8980P3047043SOZC423 Aba: Certidão Negativa/ Fazenda Municipal/ Emitir Certidão |
| Assú | https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/assu/#/certidao |
| Caicó | https://www.tinus.com.br/csp/CAICO/portal/index.csp?225EnMt7165YVhXE10814kGWZ1183ab=yITe99BDQ206BxR75507IJxoG414hDcEF4193j4766789TynA964 Aba: Certidão Negativa/ Fazenda Municipal/ Emitir Certidão |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

| | |
|-------------------|---|
| Parnamirim | https://www.tinus.com.br/csp/PARNAMIRIM/portal/index.csp?656ANjD3104RcEWq40607hhaq4345LR=ZrNJ99KhU975Usp13457mmTgT255Pwhmt4713x6616658CWny586 |
|-------------------|---|

OBS: A emissão da certidão municipal corresponde ao domicílio do(a) Solicitante. Não havendo o link de acesso neste Edital, o interessado deverá buscar link por meio da internet ou da Secretaria de Tributação de seu domicílio para viabilizar a emissão da certidão.

5.4 Conforme Resolução Senac nº 1.135/2020, prorrogada por meio da Resolução Senac nº 1.184/2021, fica facultada a exigência da documentação de regularidade fiscal prevista no inciso IV, alíneas "b", "c" e "d" do art. 12 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012), em razão da situação de emergência na saúde pública decorrente da pandemia de covid-19, ante a vulnerabilidade ao desemprego e a redução de renda durante o período de isolamento social no país.

5.5 A faculdade acima está vigente até a data de 16 de maio de 2022. Em havendo prorrogação da medida, prorrogar-se-á automaticamente a faculdade prevista no item 5.4 do instrumento convocatório.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

6.1 Todos os documentos deverão ser enviados em meio eletrônico, juntamente com o comprovante de inscrição, enquanto durar o prazo de vigência do presente credenciamento, para o endereço, credenciamento@rn.senac.br.

6.2 Será permitido o encaminhamento dos documentos por via postal ou entregue em meio físico, devendo constar o seguinte endereçamento:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac RN
Comissão Permanente de Licitação - CPL
CREDENCIAMENTO – EDITAL Nº. 052/2021
Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500

6.3 O Senac-AR/RN não se responsabilizará por extravio ou por atrasos durante o processo de envio dos documentos.

6.4 Documentos apresentados fora do prazo definido neste Edital implicarão na reprovação do(s) Solicitante(s).

7. CRONOGRAMA.

7.1 Os resultados das etapas ou qualquer alteração neste Edital serão divulgadas no site www.rn.senac.br/credenciamento, conforme segue:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ETAPAS

Etapa 1 – Inscrição: divulgação da listagem de inscrições finalizadas após avaliação dos documentos necessários ao credenciamento (relato de experiência, habilitação jurídica e fiscal, dentre outros)

Etapa 2 – Aula expositiva: Realização e avaliação da Aula Expositiva, quando for o caso, em data a ser marcada a critério da Entidade, de acordo com a demanda

Etapa 3 – Aula Expositiva: Divulgação do resultado da Aula Expositiva

Resultado final (HOMOLOGAÇÃO) do Processo de Inscrição para o Credenciamento.

7.2 Após a divulgação do resultado preliminar de cada etapa do Credenciamento, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentação de recursos.

7.3 Todos os recursos serão dirigidos ao Senac-AR/RN, por meio do endereço eletrônico através do endereço de e-mail credenciamento@rn.senac.br e terão efeito suspensivo.

7.4 Ao encaminhar um recurso, o Solicitante deverá mencionar no assunto da mensagem a palavra "RECURSO". Não será disponibilizado formulário ou modelo para tal procedimento.

7.5 Recursos ou questionamentos apresentados fora do prazo (data limite) serão desconsiderados

8. DA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 Quando houver demanda, o(a) Credenciado(a) será consultado(a) sobre o interesse e disponibilidade para prestação dos serviços.

8.2 A solicitação para contratação de serviços do(a) Credenciado(a) obedecerá ao critério de rodízio, que é o meio pelo qual se estabelece a forma de seleção, observando-se a manutenção da regularidade fiscal do selecionado.

8.3 Executado o serviço pelo(a) Credenciado(a), o próximo chamamento só poderá ocorrer após passados 6 (seis) meses da data da última prestação, obedecendo ao critério do rodízio.

8.4 O(a) Credenciado(a) deverá manter atualizada a documentação de regularidade fiscal válida, como condição para a convocação à prestação de serviços.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.5 Caberá ao(a) Credenciado(a), no momento em que vier a ser consultado a prestar serviços ao Senac-AR/RN, analisar se possui a estrutura e capacidade adequadas para atender à demanda.

8.6 O(a) Credenciado(a) indicará o responsável técnico pela prestação do serviço a ser contratado e o preposto, em caso de pessoa jurídica.

8.7 O(a) Credenciado(a) deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa à consulta sobre a prestação de serviços ao Senac-AR/RN, no prazo, improrrogável de 02 (dois) dias.

8.8 Ao recusar a contratação por indisponibilidade técnica e/ou operacional o(a) Credenciado(a) voltará para a posição inicialmente ocupada na respectiva fila de distribuição dos serviços.

8.9 Expirado o prazo para manifestação a que se refere o item 8.7 acima sem que haja resposta do(a) Credenciado(a), a consulta será encaminhada, automaticamente, ao próximo inscrito da fila, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.

8.10 O aceite da consulta pelo(a) Credenciado(a) gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da autoridade competente do Senac-AR/RN, sendo a contratação com as condições (carga horária, valor, período, dentre outros) formalizada por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme for o caso.

8.11 Ao aderir ao credenciamento, o(a) Credenciado(a) está ciente das condições à prestação de serviços, os direitos e as obrigações das partes, conforme Termo de Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais, explicitando a autonomia técnica e financeira do(a) Credenciado(a) para a execução dos serviços.

8.12 O(a) Credenciado(a) estará submetido às condições previstas neste Edital de Credenciamento e às pactuadas Termo relativo as Condições Gerais à Prestação de Serviços Educacionais.

8.13 A carga horária estimada para a realização do serviço será pactuada conforme necessidade do Senac-AR/RN.

8.14 **O(a) Credenciado(a) deverá atender aos requisitos de qualificação na área de atuação escolhida** e será responsável por realizar a programação das instrutorias e consultorias, bem como estar munido das ferramentas necessárias para desempenhar a atividade proposta.

8.15 Para que seja possível o planejamento e preparação das aulas por parte do(a) Credenciado(a), o Senac-AR/RN encaminhará a Ordem de Serviço ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

documento equivalente com antecedência mínima de 3 (três) dias do início previsto das aulas.

8.16 O(A) Credenciado(a) deverá se apresentar ao local de prestação de serviços, conforme Ordem de Serviço enviada pelo Senac-AR/RN.

8.17 Os serviços poderão ser executados no Município do Natal/RN, bem como na região metropolitana do Natal/RN e nos Municípios de Mossoró, Assú, Caicó e circunvizinhos, conforme jurisdições descritas no item 12.2 deste instrumento, de acordo com a demanda.

9. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

9.1 O Senac-AR/RN poderá acompanhar a prestação de serviços do(a) Credenciado(a).

9.2 A avaliação da prestação de serviço será contemplada de duas formas:

9.2.1 Pelo cliente, e

9.2.2 Pela unidade demandante no Senac-AR/RN;

9.3 O(a) Credenciado(a) deverá atingir uma nota final na prestação de serviço igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, ocorrendo a avaliação por meio de "Avaliação Docente", instrumento que será fornecido pelo Senac-AR/RN.

9.4 O acompanhamento da prestação de serviços contemplará os seguintes aspectos:

9.4.1 Se o prestador de serviços é qualificado e se há monitoramento do contrato pelo(a) Credenciado(a);

9.4.2 Análise se não houve falhas no atendimento ou quando existentes foram prontamente corrigidas pelo(a) Credenciado(a) sem prejuízo ao Senac-AR/RN;

9.4.3 Qualidade e satisfação dentro dos quesitos do contrato, não havendo registros de recusas ou advertências ao(à) Credenciado(a);

9.4.4 Cumprimento dos prazos pactuados.

9.5 O resultado do acompanhamento da prestação de serviços será apresentado ao(à) Credenciado(a) para que, se necessário, sejam efetuados ajustes à consecução dos trabalhos, no nível de qualidade estabelecido pelo Senac-AR/RN.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10. DA AJUDA DE CUSTO AO(A) CREDENCIADO(A).

10.1 No ato da solicitação de credenciamento, o(a) Credenciado(a) deverá informar a qual jurisdição principal pretende vincular-se, bem como informar seu domicílio.

10.2 Em caso de convocação do(a) Credenciado(a) para prestar serviço fora da jurisdição principal de inscrição e havendo necessidade de deslocamento do(a) credenciado(a) do seu domicílio, cumulativamente, o Senac-AR/RN poderá pagar ajuda de custo ao(a) Credenciado(a), inclusive com pernoite, se for o caso, de acordo com a jurisdição a ser desenvolvida a prestação de serviço e considerando as disposições dos itens 10.3 e 10.4, conforme distribuição abaixo:

10.2.1 **JURISDIÇÃO GRANDE NATAL** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes Municípios: **Principal:** Natal; **Adjacentes:** Parnamirim, Macaíba, Arês, Baía Formosa, Barcelona, Bento Fernandes, Boa Saúde, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Rio do Vento, Campo Redondo, Canguaretama, Ceará-Mirim, Coronel Ezequiel, Espírito Santo, Extremoz, Goianinha, Ielmo Marinho, Jaçanã, Jandaíra, Japi, Jardim de Angicos, João Câmara, Jundiá, Lagoa D'Anta, Lagoa de Pedras, Lagoa de Velhos, Lagoa Salgada, Lajes, Lajes Pintadas, Maxaranguape, Montanhas, Monte Alegre, Monte das Gameleiras, Nísia Floresta, Nova Cruz, Parazinho, Passa e Fica, Passagem, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Velho, Poço Branco, Pureza, Riachuelo, Rio do Fogo, Ruy Barbosa, Santa Cruz, Santa Maria, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairí, São Gonçalo do Amarante, São José de Mipibu, São José do Campestre, São Miguel do Gostoso, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Tomé, Senador Eloi de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra Caiada, Serra de São Bento, Serrinha, Sítio Novo, Taipu, Tangará, Tibau do Sul, Touros, Várzea, Vera Cruz, Vila Flor;

10.2.2 **JURISDIÇÃO MOSSORÓ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes Municípios: **Principal:** Mossoró; **Adjacentes:** Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antonio Martins, Apodi, Areia Branca, Baraúna, Caraúbas, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Felipe Guerra, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Governador Dix-Sept Rosado, Grossos, Itaú, Joao Dias, José da Penha, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Olho D'agua dos Borges, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, Rodolfo Fernandes, São Francisco do Oeste, São Miguel, Serra do Mel, Serrinha Dos Pintos, Severiano Melo, Tabuleiro Grande, Tenente Ananias, Tibau, Umarizal, Venha-Ver, Viçosa;

10.2.3 **JURISDIÇÃO ASSÚ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: **Principal:** Assú; **Adjacentes:** Afonso Bezerra, Alto do Rodrigues, Angicos, Caiçara do Norte, Campo Grande, Carnaubais, Fernando Pedroza, Galinhos, Guamaré, Ipanguaçu, Itajá, Janduis, Jucurutu,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

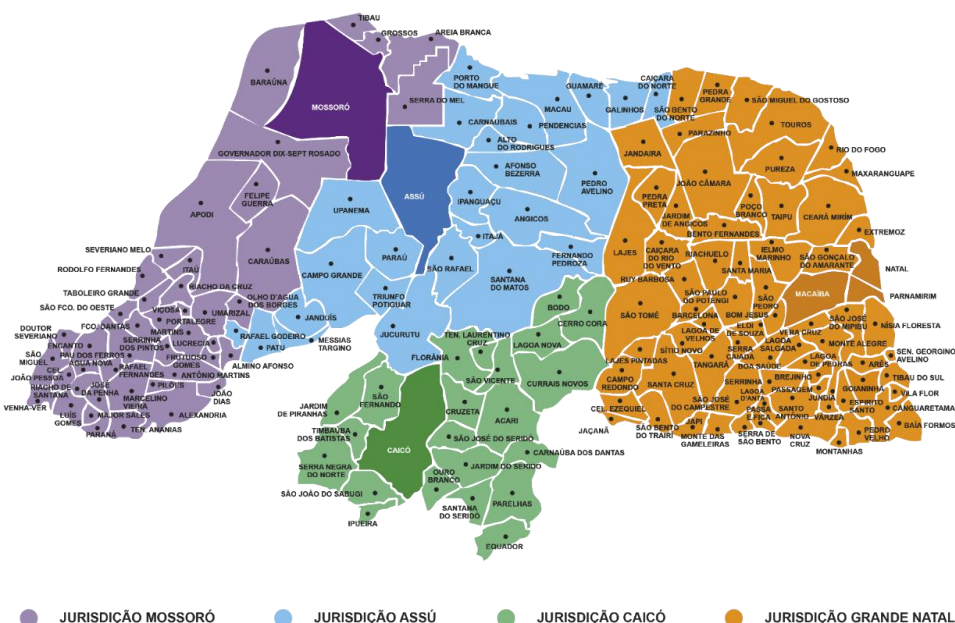
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Macau, Messias Targino, Paraú, Patu, Pedro Avelino, Pendências, Porto do Mangue, Rafael Godeiro, Santana do Matos, São Rafael, Triunfo Potiguar, Upanema;

10.2.4 **JURISDIÇÃO CAICÓ** – Compreende serviços executados em qualquer um dos seguintes municípios: **Principal:** Caicó; **Adjacentes:** Acari, Bodo, Carnaúba dos Dantas, Cerro Cora, Cruzeta, Currais Novos, Equador, Florânia, Ipueira, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Lagoa Nova, Ouro Branco, Parelhas, Santana do Seridó, São Fernando, São Joao do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz, Timbaúba dos Batistas.

10.3 Os valores de ajuda de custo para prestação dos serviços em outros Municípios serão objeto de pagamento por parte do Senac-AR/RN, conforme sua política interna (alimentação, hospedagem, traslado, passagens, etc), sendo eventuais exceções tratadas pela Direção do Senac-AR/RN.

10.4 A ajuda de custo está condicionada a necessidade do deslocamento acima de 50km do Município para o qual se inscreveu o(a) Credenciado(a), sendo eventuais exceções tratadas pela Direção do Senac-AR/RN.



11. DOS VALORES.

11.1 O preço de referência para prestação dos serviços descritos neste instrumento será equivalente ao valor da hora/aula estabelecida no "Anexo V –

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tabela de Preço dos Serviços” deste instrumento, nele incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos inerentes.

11.2 O valor estabelecido pelo serviço credenciado não é passível de reajuste até o fim de sua vigência.

12. DA VIGÊNCIA.

12.1 O presente Edital de credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

12.2 O prazo de vigência da contratação do(a) Credenciado(a) será de, no máximo, até **6 (seis) meses**, podendo a execução ocorrer em prazo menor e a contratação será pactuada conforme necessidade e demanda do Senac-AR/RN.

12.3 A solicitação de inscrição e/ou credenciamento das pessoas físicas/jurídicas não estabelece qualquer obrigação ao Senac-AR/RN de efetuar solicitação de serviços, constituindo-se tão somente em um banco de credenciados aptos a prestarem serviços, nada havendo a reclamar seja a que título for.

13. DO DESCRENCIAMENTO E SUSPENSÃO.

13.1 O(A) Credenciado(a) poderá solicitar seu descredenciamento antes do término dos 12 (doze) meses de vigência estipulada, sem ônus para as partes, mediante prévio aviso, de forma escrita, com **30 (trinta) dias de antecedência**.

13.2 O descredenciamento não poderá ser solicitado durante o curso de vigência do contrato, sob pena de aplicação das penalidades (Anexo III).

13.3 A pessoa física/jurídica será descredenciada quando:

a) Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;

c) Não manter sigilo sobre as informações decorrentes das contratações;

d) Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Senac-AR/RN;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo Senac-AR/RN para seus produtos e seus programas sem prévia autorização;
- f) Cobrar qualquer honorário profissional, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados no âmbito do Termo à Prestação de Serviços Educacionais firmado com o Senac-AR/RN;
- g) Afastar-se da prestação de serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- h) Designar outra empresa, credenciada ou não, para executar o serviço pelo qual foi contratada pelo Senac-AR/RN, seja no todo, seja em parte;
- i) Utilizar a logomarca do Senac-AR/RN como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do Senac-AR/RN em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição;
- j) Articular parcerias em nome do Senac-AR/RN.
- k) Pressionar, desabonar, ofender, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Senac-AR/RN.
- l) Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- m) Recusar-se a entregar o "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais", caso o resultado da execução do serviço seja produto ou obra sujeito ao regime de propriedade intelectual;
- n) Alterar seu objeto social de modo que a torne incompatível com a prestação dos serviços contratados;
- o) Encerrar as suas atividades, ou seja, a empresa estar inativa e/ou com baixa na junta comercial, cartório, Receita Federal do Brasil, dentre outros; e
- p) Receber 3 (três) avaliações com nota inferior a 70% (setenta por cento), na respectiva área de conhecimento e atuação.

13.4 A pessoa física/jurídica descredenciada pelos motivos acima fica impedida de prestar serviços ao Senac-AR/RN pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de comunicação do descredenciamento.

13.5 A pessoa física/jurídica será descredenciada na ocorrência de um ou mais alíneas do dispositivo acima.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.6 A pessoa física/jurídica credenciada será suspensa, pelo período de 6 (seis) meses, quando:

- a) Receber 2 (duas) avaliações, com nota final inferior a 70% (setenta por cento);
- b) Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- c) Não se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da proposta (consulta) de prestação de serviços ao Senac-AR/RN (prazo expirado) por 3 (três) vezes consecutivas;
- d) Deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses;
- e) Deixar de entregar quaisquer documentos solicitados pelo Senac-AR/RN por mais de 6 (seis) meses.

13.7 Após o recebimento da Notificação, o(a) Credenciado(a) terá 5 (cinco) dias para apresentar pedido de reconsideração à penalidade aplicada.

13.8 A unidade gestora do credenciamento analisará o pedido e decidirá sobre a manutenção da penalidade.

13.9 O(A) Credenciado(a) poderá requerer ao Senac-AR/RN, sua inativação temporária ou seu descredenciamento, mediante solicitação formal.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 O pagamento será creditado em conta bancária ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo e aceite definitivo da prestação do serviço, bem como a comprovação da manutenção das condições mínimas de habilitação e regularidade fiscal, mediante apresentação dos diários de classe devidamente preenchidos, comprovando a carga horária executada.

14.2 Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições, e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

14.3 O Senac-AR/RN é retentor de impostos na fonte. Dessa forma, poderá reter os impostos necessários relativos à prestação de serviços, conforme legislação vigente, em especial para os casos de pessoa física (INSS, IRPF, ISS, etc), quando houver.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

15. DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

15.1 As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

15.2 O(A) Solicitante declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar seus dados pessoais e do(s) seu(s) representante(s), se for o caso, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado.

15.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do(a) Solicitante/Credenciado(a), bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

15.2.2 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: credenciamento@rn.senac.br.

15.2.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, sendo possível a revogação da anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a regular execução do credenciamento.

15.3 O(A) Solicitante deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

15.3.1 Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pelo Senac-AR/RN, o(a) Solicitante assegurará que os procedimentos fiquem restritos aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

15.3.2 Caso o Contratante realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de "consentimento" (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

15.4 O(A) Solicitante não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

15.5 É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

15.6 As partes acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o tratamento de dados pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

15.7 O(A) Solicitante fica obrigado(a) a comunicar ao Contratante, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7.1 A notificação não eximirá o(a) Solicitante das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.8 O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o(a) Solicitante e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

15.9 O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará o(a) Solicitante a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

15.10 As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

15.11 As Partes declaram que as assinaturas de quaisquer instrumentos pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

15.11.1 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. DA CONFIDENCIALIDADE.

16.1 Toda informação disponibilizada ao(à) Credenciado(a) em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do(a) Credenciado(a) que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas no edital de credenciamento ou no contrato de prestação de serviços, sem que lhes caiba qualquer indenização.

17.2 A participação neste credenciamento importa a aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Edital.

17.3 O Senac-AR/RN, por motivo de oportunidade ou conveniência, poderá, antes de encaminhar o contrato ou documento equivalente, revogar o presente credenciamento, bem como anulá-lo nas hipóteses de ilegalidade.

17.4 O(A) credenciado(a) é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações e pelos documentos apresentados.

17.5 As partes estão cientes e de acordo que o presente credenciamento não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre os contratantes, tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista, previdenciária e/ou securitária, sendo a contratação regida pela Resolução Senac nº 958/2012 (Regulamento de Contratos e Licitação do Senac).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

17.6 O(A) Credenciado(a) pessoa jurídica, de igual modo, não terá qualquer vínculo trabalhista com o Contratante, sendo a inteira responsável pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como pelo cumprimento das normas relativas à Segurança e Saúde, tanto para os empregados quanto para o sócio/titular, se for o caso.

17.7 Não serão levadas em consideração pela Entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não sejam formuladas por escrito e formalmente, seja de forma impressa ou por e-mail. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

17.8 O(A) Credenciado(a) pessoa física poderá, no âmbito do processo de credenciamento, a qualquer tempo, solicitar a alteração do seu cadastro para pessoa jurídica, mediante apresentação dos documentos destinados à pessoa jurídica constantes deste Edital.

17.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão e submetidos, caso necessário, à Direção do Senac-AR/RN.

18. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- ANEXO I - INSCRIÇÃO, DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA - PESSOA FÍSICA;
- ANEXO II - INSCRIÇÃO, DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA - PESSOA JURÍDICA;
- ANEXO III - TERMO ÀS CONDIÇÕES GERAIS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS;
- ANEXO IV - DESCRITIVO TÉCNICO (ÁREAS DO CONHECIMENTO);
- ANEXO V - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS.

Natal, RN, em fevereiro de 2022.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
Diretor Regional do Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO I
INSCRIÇÃO, DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA
PESSOA FÍSICA**

1. DADOS DO INTERESSADO

Nome

CPF

RG

PIS

2. ENDEREÇO

Endereço

Nº

Bairro

Cidade

Estado

CEP

Telefone fixo

Telefone celular

E-mail 1

3. ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO (o interessado deverá informar para qual área e subárea deseja se inscrever)

Área de conhecimento

Subárea

Natureza da prestação de serviços: Consultoria Instrutoria

Jurisdição Principal: Natal Mossoró Caicó Assú

4. RELATO DE EXPERIÊNCIA

A descrição da experiência deverá ter relação com a área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria em que o interessado deseja se inscrever:

Descrição do histórico de atuação do interessado na área/subárea de conhecimento que comprove sua expertise/experiência no tema.

Deve conter:

- Nome(s) do(s) interessado(s) onde realizou a(s) consultoria(s) ou instrutoria(s);
- Caracterização do interessado (setor de atividade, nº de empregados);
- Descrição da(s) consultoria(s) (diagnóstico, ações desenvolvidas e resultados alcançados); ou

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

d. Descrição da(s) instrutoria(s) (título, conteúdo e público-alvo).

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Formação

Curso(s) de aperfeiçoamento relacionado(s) a(s) área(s) de conhecimento

| Curso | Nome da Instituição | Ano de conclusão | Total/Horas |
|-------|---------------------|------------------|-------------|
| | | | |

6. OBSERVAÇÕES

7. INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Confirmando que, neste ato, li e entendi claramente, concordo e aceito todas as condições do Edital de Credenciamento, cujo instrumento foi amplamente divulgado, bem como estou ciente de que a assinatura destes documentos não geram direito à contratação, sendo mera expectativa de direito, estando a prestação de serviços condicionada à homologação do processo, convocação sob demanda e assinatura do Termo de Credenciamento.

[Cidade], [dia], de [mês], de [ano].

Nome e assinatura

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

**ANEXO II
INSCRIÇÃO, DADOS CADASTRAIS E RELATO DE EXPERIÊNCIA
PESSOA JURÍDICA**

| 1. DADOS DO INTERESSADO | |
|-------------------------|---------------------|
| Razão Social | |
| Nome Fantasia | |
| CNPJ | |
| Inscrição Estadual | Inscrição Municipal |

| 2. ENDEREÇO | | | |
|----------------------------------|--------|------------------|-----|
| Endereço | | Nº | |
| Bairro | Cidade | Estado | CEP |
| Telefone fixo | | Telefone celular | |
| E-mail 1 | | E-mail 2 | |
| Site da empresa (se for o caso): | | | |

| 3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL | | |
|--|------------------|-----------------|
| Nome | RG nº | Órgão Expedidor |
| Cargo | CPF/MF nº | |
| Telefone fixo | Telefone celular | E-mail |
| Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sesc, Senac ou Fecomércio? | | |
| () Sim () Não Data do desligamento __/__/____ | | |
| O representante será o preposto? () Sim () Não | | |

| 4. DADOS DO PREPOSTO (deverá ser preenchido caso o representante não seja o preposto) | | |
|---|-----------|-----------------|
| Nome | RG nº | Órgão Expedidor |
| Cargo | CPF/MF nº | |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

| | | |
|---|-------------------------|---------------|
| Telefone fixo | Telefone celular | E-mail |
| Ex-empregado, ex-diretor ou ex-conselheiro do Sesc, Senac ou Fecomércio? | | |
| () Sim () Não | | |
| Data do desligamento ___/___/___ | | |

5. ÁREA/SUBÁREA DE CONHECIMENTO (o interessado deverá informar para qual área e subárea deseja se inscrever)

| | |
|---|----------------|
| Área de conhecimento | Subárea |
| Natureza da prestação de serviços: Consultoria () Instrutoria () | |
| Jurisdição Principal: () Natal () Mossoró () Caicó () Assú | |

6. RELATO DE EXPERIÊNCIA

A descrição da experiência deverá ter relação com a área/subárea de conhecimento e natureza da prestação de serviços, se consultoria e/ou instrutoria em que o interessado deseja se inscrever:

Descrição do histórico de atuação do interessado na área/subárea de conhecimento que comprove sua expertise/experiência no tema.

Deve conter:

- e. Nome(s) do(s) interessado(s) onde realizou a(s) consultoria(s) ou instrutoria(s);
- f. Caracterização do interessado (setor de atividade, nº de empregados);
- g. Descrição da(s) consultoria(s) (diagnóstico, ações desenvolvidas e resultados alcançados); ou
- h. Descrição da(s) instrutoria(s) (título, conteúdo e público-alvo).

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Formação

| |
|--|
| |
|--|

Curso(s) de aperfeiçoamento relacionado(s) a(s) área(s) de conhecimento

| Curso | Nome da Instituição | Ano de conclusão | Total/Horas |
|--------------|----------------------------|-------------------------|--------------------|
| | | | |

8. OBSERVAÇÕES

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
 Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

9. INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO

Confirmando que, neste ato, li e entendi claramente, concordo e aceito todas as condições do Edital de Credenciamento, cujo instrumento foi amplamente divulgado, bem como estou ciente de que a assinatura destes documentos não gera direito à contratação, sendo mera expectativa de direito, estando a prestação de serviços condicionada à homologação do processo, convocação sob demanda e assinatura do Termo de Credenciamento.

[Cidade], [dia], de [mês], de [ano].

Nome e assinatura:

[Representante legal da Empresa]

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO III

CONDIÇÕES GERAIS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

TERMO ÀS CONDIÇÕES GERAIS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADO EM INSTRUTORIA/CONSULTORIA.

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Petrópolis, Natal, RN, CEP 59020-500, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado em Natal, RN, e, do outro lado, o(a) **CRENCIADO(A)**, *in fine* assinado, devidamente qualificado no Edital de Credenciamento, do qual é parte integrante este documento, tem entre si, justo e avençado o presente termo, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de instrutoria/consultoria para o Departamento Regional do Senac-AR/RN, conforme discriminado na Ordem de Serviço enviada pelo Contratante, nos programas de Aprendizagem, Qualificação, Aperfeiçoamento, Programa Instrumental, Habilitação Técnica, Especialização Técnica, dentre outros, podendo ocorrer no formato presencial ou on-line.

1.2 O(A) Credenciado(a) está ciente de que a assinatura do presente documento não gera direito à contratação, sendo mera expectativa de direito, e que a prestação de serviços está condicionada a convocação do(a) Credenciado(a) no Pedido de Compra/Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação para o credenciamento será de, no máximo, até **6 (seis) meses**, podendo a execução ocorrer em prazo menor ou igual. A contratação será pactuada e definida conforme prazo constante da Ordem de Serviço a ser enviada pelo Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.1 Os serviços objeto do presente Termo serão prestados no Município a ser designado pelo Contratante, com periodicidade e horários a definir, e terão carga horária conforme demanda constante da Ordem de Serviço, os quais serão executados mediante os termos e condições descritos neste instrumento e no respectivo Edital de Credenciamento.

3.2 O(A) Credenciado(a) deverá se apresentar ao local de prestação de serviços, conforme constar na Ordem de Serviço enviada pelo Senac-AR/RN.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste credenciamento, o Contratante pagará ao(à) Credenciado(a) o valor total e unitário constante da Ordem de Serviço, conforme Tabela de Preços de Serviços constantes do Edital de Credenciamento.

4.2 O pagamento será realizado pelo Senac-AR/RN por meio de depósito na conta corrente do prestador de serviço ou boleto bancário, em até 15 (quinze) dias corridos após a execução do serviço, mediante a apresentação de documento fiscal/recibo, e condicionada a apresentação do respectivo diário de classe, devidamente preenchido, comprovando a carga horária executada.

4.3 Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, contribuições e outros encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

4.4 A cada pagamento poderá ser verificada a manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à Regularidade Fiscal.

4.5 O Contratante se reserva ao direito de descontar do pagamento eventuais débitos do(a) Credenciado(a), relacionados ao objeto, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos.

4.6 Havendo irregularidade na Nota Fiscal/Recibo apresentado, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

4.7 O Contratante é retentor de impostos na fonte. Dessa forma, reterá os impostos necessários relativos à prestação de serviços, quando for o caso e conforme legislação vigente, em especial para os casos de pessoa física (INSS, IRPF, ISS, etc), quando houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO

5.1 As partes estão cientes e de acordo que o presente Termo não estabelece nenhuma forma de sociedade ou associação entre os contratantes, tampouco implica na formação de qualquer vínculo, seja de natureza trabalhista,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

previdenciária e/ou securitária, sendo a contratação regida pela Resolução Senac nº 958/2012 (Regulamento de Contratos e Licitação do Senac) e instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

6.1 Constitui obrigação do Contratante:

6.1.1 Apresentar todas as informações necessárias à prestação do serviço, tais como, datas, tipologia, local de realização, carga horária, confirmando com o(a) Credenciado(a) contratado(a) **em até 10 (dez) dias anteriores** à data prevista para o início da execução;

6.1.2 Organizar e coordenar o projeto em sua totalidade;

6.1.3 Informar ao(à) Credenciado(a), com no mínimo **03 (três) dias úteis** de antecedência à realização da atividade, qualquer eventualidade que impeça sua execução;

6.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido na Cláusula Quarta;

6.1.5 Arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, nos termos estabelecidos no Edital de Credenciamento, quando for o caso;

6.1.6 Notificar o(a) Credenciada, por escrito, fixando-lhe prazo para correção de defeitos e/ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

6.1.7 Fiscalizar a prestação dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

7.1 Constitui obrigação do(a) Credenciado(a):

7.1.1 Apresentar documentação atualizada sempre que for solicitada pelo Senac-AR/RN;

7.1.2 Atuar no local de execução do serviço conforme designado pelo Contratante e cumprir a carga horária estabelecida pela Coordenação de Cursos de acordo com a disponibilidade do(a) Credenciado(a);

7.1.3 Manter atualizado o controle de presença de alunos;

7.1.4 Cumprir com pontualidade e zelo os serviços executados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.1.5 Manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

7.1.6 Ministrará o curso de conformidade com o plano de trabalho docente e em consonância com as diretrizes do Senac-AR/RN;

7.1.7 Entregar o material de aula com antecedência para aprovação do Setor Pedagógico e verificação de conformidade com as diretrizes do Senac-AR/RN, quando for o caso.

7.1.8 Entregar os diários de classe à Unidade, devidamente preenchidos, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após o encerramento do curso/unidade curricular;

7.1.9 Informar à Coordenação de Cursos, com no mínimo **03 (três) dias úteis** de antecedência à realização da atividade, qualquer eventualidade que o impeça de executá-las;

7.1.10 Emitir a Nota Fiscal/Recibo após a execução do serviço, para a realização do pagamento;

7.1.11 Responder por todos os encargos civis, fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas ou sociais, havidos ou por haver, relacionados à prestação dos serviços ora contratados;

7.1.12 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução do credenciamento, responsabilidade esta que não se exclui nem reduz em decorrência da fiscalização ou acompanhamento exercido pelo Senac-AR/RN;

7.1.13 Ressarcir o Contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando por exigência do Contratante ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao Senac-AR/RN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

7.1.14 Não utilizar qualquer material desenvolvido pelo Senac-AR/RN, sem prévia e expressa autorização, ou, ainda, cobrar qualquer honorário comercial dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do Contratante;

7.1.15 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.1.16 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Em razão da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa; c) Perda do direito à contratação; d) Suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac-AR/RN por até 2 (dois) anos.

8.2 As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização a danos causados ao Contratante e/ou a terceiros.

8.3 O Contratante poderá aplicar a cláusula penal de 2% (dois por cento) sobre o descumprimento total ou parcial das obrigações presentes neste instrumento.

8.4 Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o montante da obrigação não cumprida.

8.5 As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento deste credenciamento.

8.6 As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 Constituem motivo para a rescisão do instrumento de credenciamento:

9.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, levando a Entidade a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço nos prazos estipulados;

9.1.3 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Entidade.

9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

9.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento de credenciamento.

9.1.6 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Entidade decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, assegurado ao(à) Credenciado(a) o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do instrumento de credenciamento.

9.2 Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

9.2.1 Por ato unilateral e escrito da Entidade;

9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da administrativo, desde que haja conveniência para a Entidade;

9.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral do Contratante, serão formalmente motivados, e, na segunda hipótese, será garantida a produção de contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

11.1 As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

11.2 O uso compartilhado de dados e informações pessoais pelas partes no âmbito deste credenciamento, devem observar os requisitos para o tratamento desses dados, atender a finalidade de cadastro e legítimo interesse, com o objetivo de executar as competências legais e respeitar as suas vedações, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), observado o prazo da entrada em vigor da referida Lei e as disposições constantes do Edital de Credenciamento.

11.3 As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

11.3.1 As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFIDENCIALIDADE.

12. Toda informação disponibilizada ao(à) Credenciado(a) em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

13.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, ao(à) Credenciado(a) declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

13.2 O(A) Credenciado(a) declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável ao(à) Credenciado(a).

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

13.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste credenciamento, ou de outra forma que não relacionada a este credenciamento, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste credenciamento.

13.5 A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer respeitar o código de ética do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS AUTORAIS, PATRIMONIAIS E DE IMAGEM.

14.1 O Credenciado(a) cederá ao Senac-AR/RN todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência deste credenciamento - salvo os anteriormente existentes - de propriedade pública ou particular, cedendo ainda, de forma definitiva, a partir da data de assinatura de adesão a este instrumento, os direitos autorais patrimoniais a eles vinculados, com observância dos preceitos da Lei nº 9.610/1998, de forma que o Senac-AR/RN possa deles dispor para todo e qualquer fim, independentemente de qualquer remuneração especial ou adicional àquela ajustada neste credenciamento.

14.2 O Senac-AR/RN terá o direito de utilizar, fruir e dispor da obra, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como obra integrante de outra ou não, tendo, igualmente, direitos de edição, publicação, reprodução por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, vide fonográfica, fonográfica), tradução para qualquer idioma, comunicação direta e/ou indireta da obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário, assim como incluir em base de dados.

14.3 Dentre os direitos cedidos incluem-se, também, os de utilização direta ou indireta mediante representação, recitação ou declamação, execução musical, radiodifusão sonora ou televisiva, captação de transmissão de radiodifusão em locais

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

de frequência coletiva, sonorização ambiental, exibição audiovisual, cinematográfica ou processo assemelhado, emprego de sistemas óticos, cabos de qualquer tipo de comunicação similar que venham a ser adotados, disponibilizados na internet, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero, de exclusividade;

14.4 Se a obra for feita em coautoria, deverá ter o consentimento dos demais autores para sua utilização.

14.5 A cessão será exclusiva, vedada a utilização da obra pelo(a) Credenciado(a).

14.6 O(A) Credenciado(a), autoriza, ao aderir a este instrumento, a título gratuito e em caráter definitivo, a utilização de sua imagem e voz pelo Senac-AR/RN para divulgação de fotos e/ou vídeos em materiais publicitários, nas redes sociais e em ações de marketing, videoconferências, materiais EAD ou outras ações a serem utilizadas com fins educacionais da Entidade, com ou sem fins lucrativos.

14.7 O uso da imagem e da voz deverão ser, obrigatoriamente, atinentes ao objeto do presente credenciamento, sendo expressamente vedada a utilização da imagem e voz do(a) Credenciado(a) para objeto diferente do ora determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente credenciamento poderá ser alterado, a critério do Contratante, nos casos de acréscimos ou supressões, desde que devidamente justificado e mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes aceitam os termos, condições e teor das presentes CONDIÇÕES GERAIS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, que terá vigência a partir da data de sua assinatura formalizado pelo(a) CREDENCIADO(A), cujos documentos passam a fazer parte integrante deste documento.

Natal, RN, _____ de _____ de _____.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Senac-AR/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13
RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
CONTRATANTE

TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES GERAIS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

Confirmando que, neste ato, li e entendi claramente, concordo e aceito todas as condições deste Termo e as Condições Gerais de Prestação de Serviços Educacionais, cujo instrumento foi amplamente divulgado, bem como estou ciente de que a assinatura destes documentos não geram direito à contratação, sendo mera expectativa de direito, estando a prestação de serviços condicionada ao envio da respectiva Ordem de Serviço ou documento equivalente com o detalhamento dos serviços.

[*Cidade*], [*dia*], de [*mês*], de [*ano*].

Nome e assinatura:

[*Representante legal da Empresa Credenciada ou Pessoa Física Credenciada*]

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

**ANEXO IV
ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO**

| EIXO TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER | | |
|--|--|---|
| SEGMENTO DE ATUAÇÃO | REQUISITOS | ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO |
| EVENTOS | Formação Escolar: Bacharelado em Turismo ou tecnólogo em eventos; ou Especialização na área. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Organização de Eventos |
| | | Etiqueta social e profissional |
| | | Gestão de Eventos |
| | | Cerimonial e Protocolo e Etiqueta à Mesa |
| HOSPEDAGEM | Formação Escolar: Bacharelado em turismo; Bacharelado em administração hoteleira; Tecnologia em hotelaria; ou especialização na área. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Governança |
| | | Serviços de A&B; |
| | | Gestão e Serviços de Hospedagem |
| | | Análise gerencial de tarifários |
| | | Custos e orçamentos em Hotelaria |
| | | Recepção e reserva |
| | | Hotelaria Hospitalar |
| | | Hotelaria Offshore |
| Gestão da qualidade | | |
| LAZER | Formação Escolar: Bacharelado em educação física; Licenciatura em educação física; tecnologia em desporto e lazer. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Planejamento e Gestão Operacional do Lazer |
| | | Jogos e brincadeiras |
| | | Recreação; |
| | | Tecnologia e inovação aplicada ao lazer |
| TURISMO | Formação Escolar: Bacharelado em turismo; especialização na área. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Planejamento e projetos turísticos |
| | | Políticas Públicas de Turismo |
| | | Agenciamento e Operações Turísticas |
| | | Teoria e Prática do Guiamento e Condução do Turismo |
| | | Turismo Cultural |
| | | Atendimento em serviços turísticos |
| | | Ecoturismo; Turismo de Aventura |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

Desenvolvimento e
Comercialização de Produtos
Turísticos

| SEGMENTO DE ATUAÇÃO | REQUISITOS | ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO |
|---|---|---|
| GASTRONOMIA | Formação Escolar: Formação superior em Gastronomia ou Turismo; Formação técnica em Gastronomia ou Cursos de qualificação profissional em Gastronomia ou áreas afins e/ou especialização na área. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Desenvolvimento de cardápios para serviços de alimentação |
| | | Desenvolvimento da carta de drinques e coquetéis |
| Desenvolvimento da carta de vinhos e cervejas | | |
| Elaboração de ficha técnica | | |
| Dimensionamento de equipamentos e utensílios para produção | | |
| Layout e fluxo da área produtiva | | |
| Técnicas de porcionamento de insumos | | |
| Engenharia de cardápio | | |
| Cálculo de CMV e formação de preço de venda | | |
| Gestão de custos e controles | | |
| Gestão e controle de estoque | | |
| Gerenciamento de sistemas | | |
| Atendimento para bares e restaurantes | | |
| Formação Escolar: Superior em Gastronomia e/ou Técnico em Confeitaria e/ou Panificação e/ou Pizzaiolo. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Confeitaria Artística; Pães e Massas; Pizzas; Conservas e Produtos Veganos | |

| EIXO PRODUÇÃO DE ALIMENTOS | | |
|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|
| SEGMENTO DE ATUAÇÃO | REQUISITOS | ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

| | |
|--|--|
| <p>Formação Escolar: Graduado em nutrição, engenharia de alimentos ou tecnologia de alimentos, ou engenharia de produção com experiência na área de alimentos) ou engenharia química (com experiência na área de alimentos). Domínio dos conteúdos listados na subárea.</p> | <p>Implantação de Boas práticas na Manipulação e/ou Distribuição de Alimentos.</p> |
| | <p>Implantação do Sistema APPCC (Análise de perigos e pontos críticos de controle).</p> |
| | <p>Implantação das Legislações de Agroindústria de Processamento de Carnes, Agroindústria de Embutidos, Agroindústria de Beneficamento de Pescados. Agroindústria de Farinhas e Mandiocas, Agroindústria de Queijos e derivados, Agroindústria de Derivados de Vegetais, Agroindústria de Polpas e Bebidas</p> |
| | <p>Adequação e/ou Dimensionamento de Layout para Serviços de Alimentação e nas Agroindústrias de Alimentos</p> |
| <p>Formação Escolar: Graduado em Engenharia de Alimentos ou Engenharia de produção (com experiência na área de alimentos) ou engenharia química (com experiência na área de alimentos) ou Zootecnia ou Graduação em Nutrição. Domínio dos conteúdos listados na subárea.</p> | <p>Implantação do Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Recolhimento de Alimentos</p> |
| | <p>Implantação do Procedimento Operacional Padronizado (POP) de Seleção e Qualificação de Fornecedor</p> |
| | <p>Mapeamento do Processo Produtivo nos Serviços de Alimentação e nas Agroindústrias de Alimentos.</p> |
| <p>Formação Escolar: Graduado em Nutrição ou Engenharia de Alimentos. Domínio dos conteúdos listados na subárea.</p> | <p>Rotulagem Nutricional</p> <p>Gestão Estratégica de Controle de Estoque em Serviços de Alimentação e Agroindústrias.</p> |

EIXO AMBIENTE E SAÚDE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
 Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

| SEGMENTO DE ATUAÇÃO | REQUISITOS | ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO |
|----------------------|---|--|
| MEIO AMBIENTE | Formação Escolar: Licenciatura ou Bacharelado em Geografia; Licenciatura ou Bacharelado em Biologia; Tecnologia em Gestão Ambiental; Engenharia Ambiental. Experiência ou pós-graduação: Gestão Ambiental, Educação Ambiental. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Educação Ambiental e Sustentabilidade |
| | | Educação Ambiental Escolar |
| | | Gestão Ambiental |
| | | Gestão de Resíduos Sólidos e PGRS |
| | | Reciclagem dos resíduos |
| SEGURANÇA | Formação Escolar: Superior em Engenharia. Especialização em Segurança do Trabalho. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Implantação das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR's). |
| | | Curso de CIPA – Comissão Interna de Prevenção contra Acidentes. |
| ENFERMAGEM | Formação Escolar: Superior em Enfermagem. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Saúde Individual e coletiva, Saúde da Criança, mulher adolescente, Assistência Pacientes Graves, Cuidador de Idoso, Primeiros Socorros |
| | | Protocolos de Biossegurança |
| | | Atendimento em Salas de Vacinas, Protocolos de Atendimento ao Paciente Pacientes com Pés Diabéticos etc. |
| ESTÉTICA | Formação Escolar: Superior em Estética e Cosmética ou Superior em Saúde e Pós-Graduação com Concentração em Estética e Cosmética. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Tratamentos Estéticos Corporais e Faciais |
| | | |
| BELEZA | Ensino médio completo com curso e experiência profissional comprovada em atividades específicas de cabeleireiro e desejável experiência em | Corte de cabelo |
| | | Colorimetria |
| | | Penteados |
| | | Tratamentos Capilares |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

| | | |
|--|---|--|
| | docência. | |
| | Ensino médio completo com curso e experiência profissional comprovada em atividades específicas de Barbeiro e desejável experiência em docência. | Corte de Cabelo Masculino Design de Barba Colorimetria |
| | Ensino médio completo com curso e experiência profissional comprovada em atividades específicas de Depilação e desejável experiência em docência. | Biossegurança Técnicas de Depilação Design de Sobrancelhas |
| | Ensino médio completo com curso e experiência profissional comprovada em atividades específicas de Manicure e desejável experiência em docência. | Biossegurança Técnicas de Manicure e Pedicure Alongamento de Unhas |

| EIXO GESTÃO E NEGÓCIOS | | |
|------------------------|--|---|
| SEGMENTO DE ATUAÇÃO | REQUISITOS | ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO |
| COMÉRCIO | Formação Escolar: Graduação em Gestão Comercial; Graduação em Marketing; Graduação em Publicidade e Propaganda; Graduação em Administração; Graduação em Comunicação Social; Experiência em Vendas e/ou Representação Comercial e/ou Supervisão de Telemarketing e/ou Publicidade e Propaganda. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Atendimento e Recepção; Call Center (Operação e supervisão de telemarketing). Gerenciamento de Equipe de Vendas; Gerência Comercial; Planejamento de Vendas; Representação Comercial; Técnicas de Vendas; Vendas Consultivas; Inside Sales; Vendedor, Estratégias de Atendimento Remoto para Vendas, Engajamento e Fidelização de Clientes no Digital; Estratégias de Negociação e Marketing; Publicidade e Propaganda; Empreendedorismo Digital; Business Intelligence; Inbound Marketing. Planejamento para atuação em links patrocinados |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

| | | |
|--|---|---|
| | | <p>Planejamento para presença digital e busca orgânica – SEO, Técnicas para a Criação de Uma Loja Virtual.</p> <p>Planejamento, coordenação e desenvolvimento de mídias digitais, Fundamentos de Growth, Estratégia Empresarial Growth</p> <p>Promotor de Vendas; Operador de Caixa; Serviços em Supermercados.</p> |
| <p style="text-align: center;">GESTÃO</p> | <p>Formação Escolar: Graduação em Administração; Graduação em Comércio Exterior; Graduação em Contabilidade; Graduação em Direito; Graduação em Economia; Graduação em Recursos Humanos; Graduação em Logística; Desejável Experiência ou pós-graduação: Finanças; Gerenciamento de Projetos; Gestão de Recursos Humanos; Gestão de Pessoas; Controladoria; Contabilidade; Logística; Graduação em Designer de Interiores/Arquitetura. Domínio dos conteúdos listados na subárea.</p> | <p>Administração; Empreendedorismo e Inovação (modelagem de negócios, design thinking, desenvolvimento de MVPs, etc.); Gestão da Qualidade; Planejamento Estratégico, Gestão de Processos, Gestão por Competências: Soft Skills e Hard Skills; Ferramentas de Gestão.</p> <p>Gestão de Pessoas; Gestão de Conflitos; Relacionamento Interpessoal.</p> <p>Contabilidade; Finanças; Crédito e Cobrança; Faturamento; Precificação de produtos e serviços; Análise de custos.</p> <p>Departamento Pessoal; Cálculos Trabalhistas e E-Social; Legislação LGPD.</p> <p>Gerenciamento de Projetos; Metodologia ágil em projetos; Gestão de Tempo: Como ser Produtivo e Gerenciar Minha Rotina; Gestão de Equipes Remotas: o Que é e Como Implementar.</p> <p>Gestão comercial e de vendas; Planejamento de vendas; métricas e KIPs de vendas.</p> <p>Despachante Aduaneiro.</p> <p>Almoxarifado e Estoque; Logística.</p> <p>Visual Merchandising.</p> <p>Personal Organizer.</p> |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

| | | |
|--|--|--|
| | Formação Escolar: Graduação e/ou especialização em gestão da inovação com experiência comprovada. Domínio dos conteúdos listados na subárea. | Gestão da Inovação, Liderança Ágil e Colaborativa. |
|--|--|--|

| EIXO INFRAESTRUTURA | | |
|--|--|---|
| SEGMENTO DE ATUAÇÃO | REQUISITOS | ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO |
| TRANSPORTE E ARMAZENAGEM | Experiência em Supervisão em Postos de Combustível | Frentista, Serviços em Postos de combustíveis. |
| ASSEIO, CONSERVAÇÃO E ZELADORIA | Experiência / formação em Serviços Condominiais. | Administração de Condomínios; Educação/Conservação e Segurança Patrimonial para Condomínios Residenciais. |

| EIXO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN | | |
|--|--|--|
| SEGMENTO DE ATUAÇÃO | REQUISITOS | ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO |
| MODA | Bacharelado ou tecnólogo em Design de Moda; Estilista; Desenhista de moda; Técnico têxtil, Técnico do vestuário em Modelagem e/ou Costura; Costureiro. | Desenho de Moda manual e digital, Estilismo; Figurino; Visual Merchandising, Vitrinismo, Costura tecido plano, malharia, praia (lycra), lingerie, Jeans, Modelagem plana tridimensional, modelagem computadorizada, Acabamentos. |
| | Especialização em negócios/ Gestão de Moda/ Varejo de Moda | Gestão de negócios de moda, Marketing de Moda, Comunicação e Gestão de Redes / Mídias Sociais de Moda / Varejo de moda |
| | Especialização em Imagem / Styling de Moda/ Técnico em Produção de moda | Personal Stylist, Coloração Pessoal, Consultoria de Imagem, Styling, catálogos, editoriais e campanhas. |
| | Bacharelado e/ou licenciatura em Fonoaudiologia | Oratória, Imposição de Voz, Fala em Público, Apresentação e Imagem pessoal, comportamento social e postura em sala de aula virtual, Locução |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
 Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

| | | |
|--------------------|---|--|
| COMUNICAÇÃO | Bacharelado e/ou licenciatura em Comunicação ou Marketing | Planejamento de Comunicação e Marketing, comunicação integrada, comunicação omnichannel, gerenciamento de campanhas de comunicação e marketing, desenvolvimento de estratégias de comunicação e marketing. Planejamento de ações promocionais <i>offline</i> . |
| | Especialização em Marketing Digital | Gerenciamento de redes sociais, planejamento de marketing digital, análise de performance. |

| EIXO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN | | |
|---------------------------------|--|---|
| SEGMENTO DE ATUAÇÃO | REQUISITOS | ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO |
| ARTES | Técnico e/ou Tecnólogo em Ilustração e/ou Desenho; | Desenho Artístico, Ilustração; Mangá, Quadrinhos. |
| | Artesão em Artesanato voltado a utilização de fibras e tecidos. | Artes manuais (patchwork, crochê, macramê, bordado, rendas, cestarias, etc); |
| | Bacharelado e/ou tecnólogo em Fotografia | Fotografia analógica e digital. |
| | Bacharelado e/ou licenciatura em Artes Visuais | Cinema, Direção e edição de Vídeos. |
| DESIGN | Graduação ou curso técnico em design de Interiores; Arquitetura e urbanismo e/ou especialização na área. | Paisagismo |
| | | Design de interiores |
| | | Domínio de softwares do pacote ADOBE, Sketchup, CorelDraw, AutoCad, Revit, Vray, Conhecimento de ferramentas BIM. |
| | Curso de Bacharelado ou técnico em Design Gráfico e/ou Design para Comunicação e/ou Design de Produto. | Desejável certificação ACP (Autodesk Certified Professional). |
| | | Design Thinking |
| | Design e gestão de marcas | |
| | Design de produtos e serviços | |
| | Comunicação Visual | |
| | Domínio de softwares do pacote ADOBE. Desejável certificação | |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

| | | |
|--|--|---|
| | | ADOBE. |
| | | UX e UI Design |
| | | Desejável domínio de softwares AutoDesk e certificação ACP (Autodesk Certified Professional). |

| EIXO INFORMAÇÃO & COMUNICAÇÃO | | |
|---------------------------------|---|---|
| SEGMENTO DE ATUAÇÃO | REQUISITOS | ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | Graduação ou curso técnico em Ciência da Computação, Redes de Computadores, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Sistemas e Mídias Digitais, Web Design, Desenvolvimento Web e áreas afins. | Redes e Infraestrutura |
| | | Animação e Multimídia |
| | | Desenvolvimento de Sistemas e Softwares |
| | | Análise e banco de dados |
| | | Linguagens de Programação |
| GAMES | Formação superior em Ciências da Computação, Engenharia de Software, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Jogos Digitais, Sistemas de Informação e áreas afins. | Gestão de TI |
| | | Robótica |
| | | Desenvolvimento de aplicativos para dispositivos móveis, web desktop e de soluções computacionais |
| | | Ambientes de desenvolvimento integrado (IDE): Eclipse, NetBeans, Visual Studio, Mono Develop, Code Blocks, Unreal Development Kit (UDK), Unity 3D, GameMaker, Construct CryEngine, ADT, XCode, LibGDX e outros equivalentes |
| | | Controle de qualidade de software |
| | | Distribuição do jogo digital |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Departamento Regional do Rio Grande do Norte
 Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
 CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
 Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

| | | |
|---------------------|--|---|
| | | <p>Linguagens/tecnologias de programação para o desenvolvimento de jogos digitais: Construct 2, Monogame, Unity 3D, C#; Java; PHP; JavaScript/jQuery; Action Script; C/C++; Python; Lua; Objective-C; Open GL/AL; DirectX; HTML5; CSS; XML; CUDA; Web GL; Unreal-Script; e Open CL;</p> <p>Domínio de ferramentas de som: Adobe Audition; Adobe Sound Booth; Sony Sound Forge; Audacity; e software equivalente</p> <p>Domínio de softwares gráficos para edição de imagens: Blender, Autodesk 3Ds Max, Autodesk Maya, Autodesk Softimage, Autodesk Mudbox, Modo, Nuke, Mari, Zbrush, Rhinoceros, Sculptris, Adobe Flash, Adobe Photoshop, Gimp, Adobe Illustrator, Corel Draw, Adobe Premiere, Adobe After Effects e softwares equivalentes.</p> |
| <p>GAMES</p> | <p>Formação superior em Design, Design Digital, Sistemas e Mídias Digitais, Web Design, Desenvolvimento Web e áreas afins.</p> | <p>Game design</p> <p>Criação de concept art</p> <p>Domínio de softwares gráficos para edição de imagens: Blender, Autodesk 3Ds Max, Autodesk Maya, Autodesk Softimage, Autodesk Mudbox; Modo, Nuke, Mari, Zbrush, Rhinoceros, Sculptris, Adobe Flash, Adobe Photoshop, Gimp, Adobe Illustrator, Corel Draw, Adobe Premiere, Adobe After Effects e softwares equivalentes.</p> <p>Domínio de ferramentas de som: Adobe Audition; Adobe Sound Booth; Sony Sound Forge; Audacity; e software equivalente</p> |

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

| | | |
|-------------------------|---|---|
| | | Design de interface e modelagem 3D |
| | | Elementos multimídia de jogos digitais |
| | | Distribuição do jogo digital |
| TELECOMUNICAÇÕES | Nível Superior concluído em Engenharia elétrica ou similar ou Ciências da Computação e/ou Informática e/ou Computação com experiência manutenção de dispositivos eletrônicos. | Montagem e manutenção de dispositivos eletrônicos |
| | | Redes e Infraestrutura em Telecomunicações |
| | | Cabeamento estruturado |

| EIXO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL | | |
|---|---|--|
| SEGMENTO DE ATUAÇÃO | REQUISITOS | ÁREAS E SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO |
| IDIOMAS | Possuir Ensino Médio Completo. Possuir experiência profissional em atividade de docência no idioma inglês. Possuir comunicação clara e objetiva e bom relacionamento interpessoal. Ter conhecimento de didática. Ter Habilidade em mediação de conhecimentos e comportamentos. Ter conhecimento necessário na área de atuação idiomas – inglês. Possuir conhecimento intermediário de informática (Office, internet, sistemas operacionais e aplicativos do Windows). | Inglês |

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 1A43-D221-7F97-5258.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO V
TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

| INSTRUTORIA | FUNÇÕES | VALOR HORA/AULA |
|---|--------------------------|------------------------|
| Instrutor de Educação Profissional Horista Nível II | Instrutor nível graduado | R\$ 27,98 |
| Instrutor de Educação Profissional Horista Nível I | Instrutor nível médio | R\$ 22,45 |

| CONSULTORIA | FUNÇÕES | VALOR HORA/AULA |
|--------------------|----------------|------------------------|
| Consultor | Consultoria | R\$ 60,00 |
| | Auditoria | R\$ 90,00 |

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/1A43-D221-7F97-5258> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1A43-D221-7F97-5258



Hash do Documento

5A15D37E5C3CCFA9A47915AA495C8CBB4202EDE3B186BA230C00F854AF41FBC3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/02/2022 é(são) :

- Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.058.504-30 em 21/02/2022 15:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

